

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR – PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-05**, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) <i>Especificação: modo de operação/ capacidade</i>	-	Und	02		
02	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) <i>Especificação: (potência); (função bipolar) até 100w; função bipolar</i>	-	Und	01		
03	SELADORA <i>Especificação: Tipo/ aplicação manual/grau cirúrgico</i>	-	Und	02		
04	MESA AUXILIAR <i>Especificação: Dimensões/material de confecção de 40x40x80cm a 40x60x80cm/aço inoxidável</i>	-	Und	01		
05	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO <i>Especificação: Tipo/material de confecção da braçadeira analógico/nylon</i>	-	Und	01		
06	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV <i>Especificação: Potência de 0,5 a 2 HP</i>	-	und	02		
07	ESTETOSCÓPIO ADULTO <i>Especificação: material de confecção do auscultador/tipo aço inoxidável/duplo.</i>	-	Und	01		
08	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO <i>Especificação: Material de confecção do auscultador/tipo aço inoxidável/duplo</i>	-	Und	01		
09	NEGATOSCÓPIO <i>Especificação: Tipo 02 corpos</i>	-				
10	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA <i>Especificação: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação</i>	-	Unid.	01		

para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pósprocessamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível					
---	--	--	--	--	---

	com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.					
11	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ACIMA DE 20 KG) Especificação: tipo/ capacidade tripé - de 21 a 30 kg material de confecção do cesto aço inoxidável painel de comando, trava de segurança.	-	Unid.	01		
12	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO Especificação: rodízios, cuna acrílico estrutura aço / ferro pintado	-	Unid.	10		
13	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO Especificação: capnografia / agentes anestésicos/índice de sedação anestésica mét. aspir. de baixo fluxo:até 50ml/min / sem agentes anestésicos/sem índice de sedação anestésica parâmetros básicos ecg/resp/spo2/pni/temp tipo/tamanho estrutura mista ou modular/de 10" a 12" pressão invasiva (pi).	-	Unid.	01		
14	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA Especificação: Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01-Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços	-	Unid.	01		
	FOCO CIRÚRGICO DE TETO Especificação: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços	-	Unid.	01		

15	articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.					
16	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Especificação: tipo led 81.000 a 130.000 lux sistema de emergência/bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis, ajuste de intensidade luminosa.	-	Unid.	02		
17	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL Especificação: tipo led 81.000 a 130.000 lux, sistema de emergência/bateria possui, pedestal com rodízios possui, braço articulado possui, par de manoplas autoclaváveis possui, ajuste de intensidade luminosa possui	-	Und	01		

18	MESA DE MAYO Especificação: aço inoxidável	-	Unid.	02		
19	MESA DE CABECEIRA Especificação: material de confecção/gaveta/porta madeira/MDP ou MDF	-	Unid.	25		
20	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Especificação: (cabeceria e peseira removíveis);(colchão d28)	-	Unid.	25		
21	SUPORTE DE SORO Especificação: tipo/material de confecção parede/aço inoxidável	-	Unid.	25		
22	ESCALA COM 2 DEGRAUS Especificação: material de confecção aço inoxidável	-	Unid.	25		
23	BALDE A PEDAL 39 A 40 LITROS AÇO INOX Especificação: Material de confecção/capacidade aço inox/de 30l até 49l	-	Und	04		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Recurso de Emenda Parlamentar PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA 446000/1210-05 constantes dos autos;

As aquisições dos equipamentos a ser licitado destinam-se a Postos de Saúde e Hospital Municipal de Pacajá, com o objetivo de garantir conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde. Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Pacajá buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde e hospital municipal, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados nos locais assistidos.

O quantitativo encaminhado está de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e justificativas apontadas nos autos do processo.

Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO

3.1. As quantidades estimadas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTAS Nº 11664.446000/1210-05 justificam-se, pois são suficientes para atender ao consumo do Fundo Municipal de Saúde.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens permanentes, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Os contratos provenientes do presente processo licitatório terão validade até o dia 31 de dezembro 2021.

6. DA LEGALIDADE

6.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA "ABERTO".

6.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda de necessidades solicitados, de conformidade com as especificações conforme quantidades discriminadas no Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

8.3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

8.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.5. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "online" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e à Receitas Federal, se já regularizadas e atualizadas.

8.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

8.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos bens pelo Fiscal do Contrato a Servidora **EMANUEL STENIO ZORZAL designado pela portaria nº 037/2021.**

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar prestação de serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;

9.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;

9.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. 14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Pacajá

“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

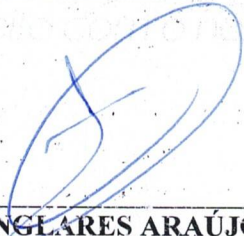
14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá – PA 18 de agosto de 2021.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP